



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: licitacao.petrolandia@outlook.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração a Sra. JANILDE MATILDE DE CARVALHO GOMES, qualificada nos autos, etc., torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. - Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.12. - Decreto Municipal nº 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. - O objeto Sucinto nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a contratação de pessoa jurídica e/ou equiparadas para prestação de serviços de locação de veículos pesados e de grande porte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

2.2. - O detalhamento do objeto se encontra no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

2.3. - Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade **Pregão**, no módulo **eletrônico**, julgamento **aberto**, critério **menor preço por item**.



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27 de Outubro de 2021;

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Novembro de 2021

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas

HORÁRIO DA DISPUTA: 14:00 horas

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta de Contrato
VI	Especificações do Objeto

5. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento.

6. - DA INAPTIDÃO

6.1. - Estão permitidas a participação neste certame as Pessoas Jurídicas:

- 6.1.1. - Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;
- 6.1.2. - É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.
- 6.1.3. - Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;
- 6.1.4. - As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.



6.2. - Estão inaptas a participação neste certame:

- 6.2.1. - Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. - Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. - Empresas não registradas na Junta Comercial;
- 6.2.5. - Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores sejam empregados ou servidores da entidade promotora deste certame, conforme vedação estabelecida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (**Vide, Acórdão 1198/2007 TCU / Plenário /Sumário**);
- 6.2.6. - Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
- 6.2.7. - Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal;
- 6.2.8. - Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas com a Contratante;
- 6.2.9. - Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.10. - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.11. - Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018;

7. - DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS

- 7.1. - Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:

- 7.1.1. - Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;
- 7.1.2. - Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet.
- 7.1.3. - Os documentos a serem produzidos pela proponente deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, em formato *.pdf, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm), datada e assinada.
 - 7.1.3.1. - Todos as peças tais como: Pedido de impugnação, recursos, Atas, Contratos, editais, e quaisquer peças que venha a ser adicionada aos autos poderá ser processada por meio digital, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fé por servidor público.

8. - DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

- 8.1. - É de total responsabilidade da proponente:

- 8.1.1. - Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do município de Petrolândia;



8.1.2. - Possuir software de manipulação de *.pdf, para manipular arquivos, tornando-os pesquisável e comprimidos com qualidade, sob responsabilidade da proponente acompanhar as mudanças tecnológicas.

9. - DO CREDENCIAMENTO

9.1. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.

9.2. - A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitapetrolandia.com.br, na Aba seja um fornecedor, observado o seguinte:

9.2.1. - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.

9.2.2. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2.3. - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. - A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. - Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

9.6. - É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.



10.2. - A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo VI** do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. - O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

10.4. - A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo '*Incluir documentos*', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.

10.5. - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

10.6. - A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:

10.6.1. - Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.6.2. - O número da Lição e do processo Administrativo

10.6.3. - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

10.6.4. - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo VI**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

10.6.5. - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

10.6.6. - Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6.7. - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo VI** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.





10.6.8. - Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;

10.6.9. - Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;

10.6.10. - Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.

10.7. - Apresentar Composição de Preço para cada item em restrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: 'O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos unitários, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei [Federal] 8.666/1993';

10.8. - A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;

10.9. - Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento;

10.10. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

10.11. - O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

10.13. - Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

10.14. - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de pregão eletrônico do município de Petrolândia/PE.

11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Habilitação Jurídica:

11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do Anexo IV;



11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações¹, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.

11.1.1.2. - As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. - As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. - **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.1.5. - Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

12.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

12.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;





12.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

12.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

12.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - **Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

13.3. - Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (**ano de 2020**), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4. - O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

13.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,

¹ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.





13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5.1.2. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.2.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

13.5.1.2.2. - Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;

13.5.1.3. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.3.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do "SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais – MEI³".

13.5.1.3.2. - Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

13.5.1.3.3. - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

13.5.1.3.4. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

13.5.2. - Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.2.1. – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

13.5.3. - Comprovação da boa situação financeira da empresa:

13.5.3.1. – Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

³ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o Microempreendedor Individual – MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração Pública como pessoa física equiparada a Pessoa Jurídica, a qual deverá estar inscrita no Registro Comercial (art. 28, II, da Lei nº 8.666/93), expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil, visando demonstrar a regularidade da atividade empresarial exercida por ele (empresário individual), dessa forma, a Administração deverá exigir do MEI, para fins de habilitação em processo de contratação pública os documentos previstos entre os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações.





LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei..

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.

14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

14.1.1.1.2. - Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

14.1.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resguardar a efetividade da contratação, preservando a escorreita execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. - No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitapetrolandia.com.br.





15.2. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.3. - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

15.4. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. - O Pregoeiro seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

16. - DA SESSÃO DE LANCES

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.2. - Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.3.1. - As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

16.3.2. - As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

16.3.3. - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

16.3.4. - A disputa será realizada por lote, e cada lote pode poderá ter um ou mais itens;

16.3.5. - A cada lance ofertado por lote, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.

16.4. - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.6. - Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.





16.7. - A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

16.8. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônicopoderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitapetrolandia.com.br após um intervalo de **24 horas**.

16.10. - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.

16.11. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.12. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

16.13. - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

17.1.1. - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

17.1.2. - Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

17.1.3. - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.



17.2. - Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

- 17.2.1. - Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.
- 17.2.2. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 17.2.3. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,
- 17.2.4. - Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. - O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

17.4. - Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- 17.4.1. - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como MEP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;
- 17.4.2. - Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como MEP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 17.4.3. - Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

17.5. - O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que conte com valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

- 17.5.1. - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 17.5.2. - Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.

17.6. - A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:





17.6.1. - Por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou,

17.6.2. - Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

17.7. - Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

17.8. - Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos supra, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. - No ato da decisão do Pregoeiro, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

18.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

18.3. - Apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.

18.4. - Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

18.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.



18.8. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. - Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

18.10. - As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco;

19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.3. - Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.

19.4. - Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

19.5. - As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

19.5.1. - No campo assunto deverá conter: “**Impugnação Ref. Pregão XXX**”.

20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

20.1. - Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

20.2. - As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

20.3. - O Pregoeiro poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

20.4. - Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.



20.5. - O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

20.6. - O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.

21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - O Pregoeiro poderá realizar **diligências em qualquer fase da licitação** correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. - As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.

21.3. - O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

22. - DA CONSULTA PÚBLICA

22.1. - Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio www.petrolandia.pe.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “Portable Document Format – PDF”.

22.2. - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

23. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

23.2. - Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

23.3. - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

23.4. - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.



23.5. - O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

24. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

24.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo V**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 01 (um) dia útil contado da convocação oficial via e-mail.

25. - DAS PENALIDADES

25.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

25.2. - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso.

25.3. - A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (**Anexo IV**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.

25.4. - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

25.5. - A licitante que não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

26. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

26.1. - O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.





26.2. - Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

26.3. - Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

26.4. - Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

26.5. - Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

27. - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.2. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art.21, § 4º da Lei 8.666/93.

27.3. - O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.

27.4. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.

28. - DO FORO

28.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 20 de Outubro de 2021

Janilde Matilde de Carvalho Gomes
Secretária de Administração





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste termo de referência o Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos pesados com km livre, sem combustível e sem motorista.

1.2. - As condições seguem conforme especificações constantes neste termo.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. - Considerando o término da vigência da Dispensa de Licitação, a qual foi elementada em Caráter emergencial, anterior com esse objeto a contratação ora pretendida visa atender as necessidades do Município de Petrolândia. Após levantamento realizado pela secretaria de Administração, observou-se a necessidade de adequações nos quantitativos de veículos, conforme especificado neste termo, houve alteração concluindo as quantidades conforme descrito neste termo.

2.2. - Justifica-se a locação de veículos por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por nosso município, sendo esse objeto de grande importância para andamento dos serviços públicos.

2.3. - Os veículos deverão ficar disponíveis ao município sem motorista, sem combustível e sem limite de quilometragem.

2.4. - Justifica-se também o solicitado no item 5.7.2 ao fato de termos veículos mais conservados com menor incidência de manutenção, sabe-se também que os veículos de locadoras tem a conservação mais comprometida do que veículo particular onde muitas vezes carros com mais de 1 ano de uso já encontram-se em estado bem degradado podendo causar desconforto aos usuários sabendo-se que esses veículos prestarão serviço para a Secretaria de Saúde como transporte de pacientes para fazer tratamento fora do domicílio, dessa forma precisamos ofertar segurança para os pacientes. Da mesma forma, para os veículos que fazem viagens para cidades mais distantes, necessitando também de maior segurança. Justifica-se também que veículos com menor tempo tem menor incidência de manutenção.

2.5. - Vale ressaltar que no projeto de composição de valores, os veículos solicitados já foram previamente definidos, foram solicitados veículos com o ano de fabricação conforme exigência no item supracitado e o custo benefício é maior em comparação, caso o município optasse por comprar esses veículos.





3. - ÓRGÃO PROMOTOR

3.1. - Órgão Promotor e Gerenciador : Prefeitura Municipal de Petrolândia - PE.

4. - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto Municipal nº 1.149/2021, Lei 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

4.2. - Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado

5. - DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

5.1. - Os veículos serão entregues conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item 09 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

5.2. – O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os veículos para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.

5.3. - DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

5.3.1. - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

A – Ano de Fabricação de acordo com especificações contidas na Planilha Orçamentaria em Anexo.

B – Extintor de incêndios devidamente carregado, de acordo com o INMETRO.

C – Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte)

D – Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

E – O veículo deverá ser automotor do tipo Pesado e Grande porte, em bom estado de conservação:

5.3.2. - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o Contrato.

5.3.3. - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3.4. - A contratada fica na responsabilidade de substitui-los por outros, em iguais condições do Item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, afim de que a Contratante não seja prejudicada no andamento dos trabalhos.

5.3.5. - O uso de gás de cozinha, como combustível nos veículos contratados sujeitara a suspensão do contrato.

5.3.6. - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da empresa contratada.





5.3.7. - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início das atividades, nos horários determinados pelas Secretarias, onde deverão estar limpos e abastecidos.

5.3.8. - Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

5.4. - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS,

5.4.1. – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração proceder a identificação dos veículos com os adesivos e padrões necessários e de acordo com cada serviço a ser realizado.

5.4.2. – Após término do contrato os adesivos deverão ser retirados pelo fiscal deste contrato.

5.5. - DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.5.1. - Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.

5.5.2. - Os documentos referidos são:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- b) A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização, a qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial
- c) Seguro DPVAT pago;
- d) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) pago dentro do prazo;
- e) Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN.

5.5.3. - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, a cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os Veículos que prestará os serviços.

5.5.4. - Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.5.5. – Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação dos veículos que comprovem ter a posse (veículos sob alienação fiduciária) ou propriedade dos veículos.

5.5.6. – Não será admitido veículo sublocado.

5.6. - DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.6.1. - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos veículos em dia;

5.6.2. - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento, seguro, instalação e manutenção dos rastreadores ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.



5.7. - DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

5.7.1. - Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.

5.7.2. - Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo

5.7.3. - Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens caso não seja cumprido as adequações, o fiscal encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicada penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências, exceto os requisitos descritos no item 5.7 e subitens 5.7.2 e 5.7.3 deste termo, que serão verificados somente no Relatório de Vistoria Inicial.

5.8. - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.8.1. - É de responsabilidade da CONTRATADA pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do veículo para a CONTRATANTE, não será aceito nenhum veículo com pendência desta natureza.

5.8.2. - É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de transito cometidas após o recebimento do veículo e antes da devolução à CONTRATADA quando do término do contrato.

5.9. - DO SEGURO

5.9.1. - Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização no momento da vistoria inicial.

5.10. - DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DO CONDUTOR

5.10.1. – Deverá ser por conta do Município.

5.11. - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.11.1. – Os veículos serão recebidos pelo fiscal do contrato descrito neste termo;

5.11.2. - O Prazo de apresentação dos veículos para vistoria deverá ser de no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço do veículo emitido pelo fiscal;





5.12. - A apresentação do veículo deverá ser agendada com o fiscal, horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veículo para serem procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse edital e nos regulamentos de trânsito.

5.12.1. - Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal que o veículo estará apto para iniciar os serviços.

5.13. – Todos os veículos devem obedecer as exigências Legais de trânsito:

- a) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA:** por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município;
- c) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverão ser comunicados ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista para realização dos serviços, devendo a CONTRATADA substituir o veículo por outro com as mesmas especificações enquanto o veículo estiver na manutenção.

6. - PRAZO DE VIGENCIA

6.1. – O prazo de vigência desta proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. – O prazo do contrato inicial será de 12 (doze) meses, contados inicialmente a partir da data de sua assinatura.

6.3. - Poderá o contrato ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, desde que acordado entre as partes.

7. - DO VEICULO RESERVA

7.1. - A CONTRATADA deverá repor o Veículo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

- 7.1.1.- No caso dos veículos não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou,
- 7.1.2. - Em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou,
- 7.1.3. - Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou,
- 7.1.4. - Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou,



7.1.5. – Em caso de Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo; ou,

7.2. - - O Veículo Reserva deverá atender aos requerimentos deste termo, exceto pelos itens abaixo que a especificação difere dos veículos inicialmente apresentados:

7.2.1. - O veículo disponibilizado pode ter quilometragem acima de 5.000 km, mas deverá ter quilometragem inferior a 36 (trinta e seis) mil quilômetros no momento da substituição;

7.2.2. - O veículo disponibilizado pode ter mais de 12 meses, mas não deverá ultrapassar 2 (dois) anos de uso ou fabricação.

7.3. - Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo, exceto nos casos justificados previamente e aceitos pela administração.

7.4. - A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falte veículo, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

7.5. - A utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, deverá a licitante comunicar ao fiscal justificando os fatos, que será analisado com o Secretário de administração a aceitação da prorrogação do prazo acima fixado.

8. - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. - A fiscalização desse contrato deverá ser de responsabilidade do Diretor de Transporte, **Sr. Ivan Tolentino Varjão**, que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela secretaria a empresa vencedora.

9.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TIPO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	ABASTECIMENTO DE AGUA EM DIVERSOS SETORES DA ZONA RURAL E URBANA	9	LIVRE	R\$ 9.288,14	R\$ 83.593,26
TOTAL GERAL					R\$ 83.593,26	



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL
2	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TIPO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7M ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	ABASTECIMENTO DE AGUA EM DIVERSOS SETORES DA ZONA RURAL E URBANA	2	LIVRE	R\$ 9.288,14	R\$ 18.576,28
3	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BAU REFRIGERADO, CAPACIDADE MINIMA 3/4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	TRANSPORTE DE CARNES PARA OS MERCADOS PÚBLICOS	1	LIVRE	R\$ 7.761,11	R\$ 7.761,11
4	LOCAÇÃO DE CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 9M ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	LIMPEZA URBANA	3	LIVRE	R\$ 8.205,32	R\$ 24.615,96
5	LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 10M ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	LIMPEZA URBANA	2	LIVRE	R\$ 10.294,71	R\$ 20.589,42
6	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, POTENCIA MINIMA DE 110HP , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2011	LIMPEZA URBANA	1	LIVRE	R\$ 15.597,27	R\$ 15.597,27



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL
7	LOCAÇÃO DE CAMINHAO A VACUO LIMPA FOSA DE NO MINIMO 8M DE CAPACIDADE VOLUMETRICA E MANGOTE MANGUEIRA COM EXTENSAO DE NO MINIMO 50M E MAXIMO 75M. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E ANO DO VEICULO NAO INFERIOR A 2011.	SERVIÇOS URBANOS	1	LIVRE	R\$ 19.076,55	R\$ 19.076,55
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR TRUCK,CAPACIDADE MINIMA DE 15M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014.	SERVIÇOS URBANOS	1	LIVRE	R\$ 14.747,43	R\$ 14.747,43
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO F 4000 COM CARROCERIA DE MADEIRA,CAPACIDADE MINIMA DE 4M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015.	SERVIÇOS URBANOS	1	LIVRE	R\$ 8.634,15	R\$ 8.634,15
TOTAL GERAL						R\$ 129.598,17

Valor mensal dos itens **R\$ 213.191,43** (Duzentos e treze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Valor total dos itens por 12 (doze) meses **R\$ 2.558.297,16** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

10. - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. - Cumprir as Normas Regulamentadoras de transito;

10.2. - Toda a comunicação da Contratada para a Contratante deverá ser feita por escrito através da Fiscalização.

10.3. - Fica assegurado ao município de Petrolândia/PE o direito de Fiscalizar a execução do contrato de locação do veículo, com livre acesso, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

10.4. - A Fiscalização do município de Petrolândia/PE estará atenta às falhas, omissões ou negligências da contratada na execução dos serviços e, comprovada a omissão, falha e/ou negligência sobre qualquer aspecto, a contratada será responsabilizada pelos custos diretos, indiretos e pelos prejuízos consequentes ocasionados à Prefeitura ou a terceiros. A comprovação de omissões e os seus custos serão efetuados pela Fiscalização, acompanhada pela participação de representante da contratada.

10.5. - A locação dos veículos será realizada de acordo com as instruções contidas no Edital de convocação da licitação e seus Anexos, e com o Contrato, que será firmado com a empresa vencedora da licitação, ao qual serão integradas aos documentos processuais da licitação.





10.6. - A licitante vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza do contrato.

10.7. - Considerar-se-á que a licitante conhece e aceita plenamente o termo de referência e a documentação nele citado.

10.8. - A licitante vencedora será obrigada a obter todas as licenças e franquias, atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a locação do veículo.

10.9. – Cumprir todas as determinações do termo de referência.

10.10. - É de responsabilidade da licitante vencedora assumir, em caso de sinistros, as despesas com franquia da Apólice de Seguro, caso a culpa ou dolo tenha sido causada por ele, no caso contrário será responsabilidade do CONTRATANTE.

10.11. – Deverá assumir as despesas com taxas de licenciamento, IPVA, seguros, e todas as obrigações de competência dos órgãos de transito, exceto as multas autuadas quando o veículo estiver de posse do município.

10.12 – Caso seja renovado o contrato inicial, deverá o CONTRATANTE manter o espaço temporal estabelecido no item 5.7.2, 5.7.3, 5.7.4 e 5.7.5, Devendo o licitante substituir o veículo caso ultrapasse os limites estabelecidos.

11. - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. - Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.2. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. - Efetuar o pagamento devido, na prestação dos serviços.

11.1.4. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

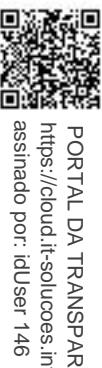
11.1.6. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

11.1.7. - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não atendimento aos requisitos do edital e seus anexos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8.- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.9. - Será de competência do município executar a vistoria dos veículos, verificando todos os requisitos obrigatórios, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11.1.10. - É de responsabilidade da CONTRATANTE assumir, em caso de sinistros, as despesas com franquia da Apólice de Seguro, caso a culpa ou dolo tenha sido causada por ela.





12. - PAGAMENTOS

12.1. - O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal e da prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do fiscal pela execução em conformidade com o objeto solicitado.

12.2. - Os pagamentos serão realizados através de boletins de execução, de acordo com a quantidade de carros solicitadas e utilizadas pelo município de Petrolândia/PE.

12.3. - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a secretaria que for destinada o veículo.

12.3.1. - Deverá estar discriminado no boletim de execução e/ou na ordem de serviço a separação das notas fiscais de acordo com o item acima, sendo comunicado ao licitante previamente a emissão da nota fiscal.

12.4. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.5. - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail financas.petrolandia@gmail.com. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso seja enviado após a data de sua emissão.

12.6. - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.7. - Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes:

12.7.1. - às multas ou indenizações devidas de responsabilidade da licitante que não tenha sido cumprida;

12.7.2. - Poderá também ser descontado os valores correspondentes as renovações dos documentos conforme itens 5.5 e 5.6, não quitadas pela empresa CONTRATADA, e não cumpridas nos prazos determinados pela legislação.

12.8. - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9. - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Serviços Urbanos

15.452.002. 2075 – Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos;

Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0001.2021 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Ref. Agrária;

20.605.0001.2022 - Manutenção das Atividades Agrícolas

Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

14. - DAS PENALIDADES

14.1. - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

14.2. - O Departamento de Transporte representado pelo seu fiscal representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.3. - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Petrolândia- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

14.4. - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;





e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Petrolândia-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

14.5. - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

14.5.1. - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

14.5.2. - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6. - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

14.7. - Objetivando evitar danos ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.8. - A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

14.9. - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.10. - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.11. - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





15. – DOCUMENTAÇÃO DE EXIGENCIA NA HABILITAÇÃO

15.1. - Documentação relativa a qualificação Técnica:

- 15.1.1. - 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e ou serviços compatível e pertinente com o objeto deste Edital, conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 15.1.2. - Declaração (em texto livre), Declarando ter disponibilidade dos veículos por ela proposto, ciente dos prazos de entrega e das exigências a serem cumpridas no Termo de Referência.

16. - OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em virtude do interesse público, desde que cumpridos os requisitos da Lei.

16.2. - Havendo superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que alterem fundamentalmente a execução do contrato, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93;

16.3. - As dúvidas surgidas, decorrentes deste termo, serão dirimidas tomando-se como base a Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere aos aspectos jurídicos.

Petrolândia, 20 de Outubro de 2021.

Janilde Matilde Carvalho Gomes
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.



Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial ____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA- PE
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA- PE**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo Nº 083/2021

Pregão eletrônico Nº 047/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-2021-1028121630.pdf>
assinado por: idUser 146

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e comprehendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e comprehendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;



9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, quando for o caso, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparéncia do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.



19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os arts. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n.8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

Petrolândia/PE, _____ de _____ de 2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20211028121630.pdf>



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 000 /2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Petrolândia/PE e a empresa _____.

o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial licitacao.petrolandia@outlook.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º ___, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ____/2021, Pregão eletrônico nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. - SUPORTE JURÍDICO

1.1. - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. Lei Federal 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. Lei Federal 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. Lei Complementar 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Federal 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. Lei Complementar 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. Lei Federal 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.12. Decreto Municipal 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



2. - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a: _____.

3. - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. - O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. - O objeto deste contrato deverá ser prestado com veículos *in loco*, mensalmente e por diária conforme o caso;

4.2. - As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____, para o e-mail _____.

4.2.1. – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.2.2. - A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.3. – A prestação dos serviços será no horário de expediente da administração;

4.4. – Na hipótese de entrega prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. – O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. - DO PREÇO

5.1. - O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ (_____), que deverá ser pago em 12 parcelas de igual valor.

6. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O Contrato terá validade de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.



7.2. – Apresentar Relatório mensal dos serviços prestados e detalhamento de custos indicado o valor do contrato referente a gasto com pessoal.

7.3. – A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;

7.4. – Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.5. – Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.6. – Todos os pagamentos serão realizados na **C/C, OP_____, AG_____- Banco.**

7.7. – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art.62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.8. – Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7.9. – Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. - Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. - As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.





8.3. – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. – Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. – A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. – Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. - O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. – O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. – O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. - O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. - DO APOSTILAMENTO

10.1. – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. - As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. - Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:





11.2. – Nota de Empenho nº _____.

11.3. - As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. – Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. – Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. – Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. – Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. – Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. – Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. – Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.

12.9. – Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

12.10. – Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;





12.11. – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.12. – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. – Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.14. – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.15. – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.16. – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.17. – Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligéncia, imprudéncia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.18. – É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.19. – Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.20. – Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.21. – Refazer os serviços em desconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.22. – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.23. - Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);





- 12.24. – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.25. – A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.26. – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.27. – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.28. – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.29. – Fornecer veículos nas quantidades e condições previstas no edital e ratificada na proposta de preço;
- 12.30. – Recolher os veículos em desconformidade de acordo com a proposta;

13. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. – Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. – Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. – Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



13.24. – Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.25. – A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei Federal 8.212/1991.

13.26. – A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.27. - Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. – A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. – O Fiscal deste contrato será o Sr. Ivan Tolentino Varjão, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específico que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. - Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. - Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 15.1.3. - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. - Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. - Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. - Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. - Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10. - Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o Poder Legislativo Municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. - Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias úteis.

15.3. – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.4. - Advertência:

15.4.1. - São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.4.2. – Multa de:

15.4.2.1. - 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.4.2.2. - 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.4.2.3. - 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.4.2.4. - 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, e atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.4.3. - Suspensão:

15.4.3.1. - A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.4.3.2. - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e





15.4.3.3. - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.4.4. - Rescisão contratual:

15.4.4.1. – Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.4.4.2. – Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.4.4.3. – Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.4.4.4. – Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.4.4.5. - Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.4.4.6. - Houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.4.4.6.1 - Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.4.4.7. – Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.4.4.8. - Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.4.4.9. – Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.4.4.10. – Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.4.4.11. – Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.4.4.12. – Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.4.4.13. - Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4.4.14. – Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.4.4.15. - Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4.4.16. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.5. – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.6. – Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.7. – Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.





15.8. – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.9. – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.10. - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. – A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.12. – O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.13. - Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. – Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. – Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:





- 16.6.1. – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2. – Indenizações e multas;
- 16.6.3. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. – A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. - A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. - Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. – A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. – A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. – A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente





Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. - Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. – O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. - A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquersuspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. - DAS VEDAÇÕES

18.1. – É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. – Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. - Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. - Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. - DOS CASOS OMISSOS

19.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;





20. - DA PUBLICIDADE

20.1. - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. - DA ASSINATURA

21.1. – O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

21.2. – O Presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil.

21.3. – A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei 8.666/1993, deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. - DO FORO

23.1. – Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. - Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Petrolândia/PE, _____ de _____ de 2021.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA
Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20211028121630.pdf>



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE
ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TIPO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	ABASTECIMENTO DE AGUA EM DIVERSOS SETORES DA ZONA RURAL E URBANA	9	LIVRE	R\$ 9.288,14	R\$ 83.593,26
TOTAL GERAL						R\$ 83.593,26

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL
2	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TIPO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	ABASTECIMENTO DE AGUA EM DIVERSOS SETORES DA ZONA RURAL E URBANA	2	LIVRE	R\$ 9.288,14	R\$ 18.576,28
3	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BAU REFRIGERADO, CAPACIDADE MINIMA 3/4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	TRANSPORTE DE CARNES PARA OS MERCADOS PÚBLICOS	1	LIVRE	R\$ 7.761,11	R\$ 7.761,11
4	LOCAÇÃO DE CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 9M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	LIMPEZA URBANA	3	LIVRE	R\$ 8.205,32	R\$ 24.615,96





ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL
5	LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 10M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2011	LIMPEZA URBANA	2	LIVRE	R\$ 10.294,71	R\$ 20.589,42
6	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, POTENCIA MINIMA DE 110HP , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2011	LIMPEZA URBANA	1	LIVRE	R\$ 15.597,27	R\$ 15.597,27
7	LOCAÇÃO DE CAMINHAO A VACUO LIMPA FOSSA DE NO MINIMO 8M DE CAPACIDADE VOLUMETRICA E MANGOTE MANGUEIRA COM EXTENSAO DE NO MINIMO 50M E MAXIMO 75M. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E ANO DO VEICULO NAO INFEIROR A 2011.	SERVIÇOS URBANOS	1	LIVRE	R\$ 19.076,55	R\$ 19.076,55
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR TRUCK,CAPACIDADE MINIMA DE 15M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2014.	SERVIÇOS URBANOS	1	LIVRE	R\$ 14.747,43	R\$ 14.747,43
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO F 4000 COM CARROCERIA DE MADEIRA,CAPACIDADE MINIMA DE 4M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015.	SERVIÇOS URBANOS	1	LIVRE	R\$ 8.634,15	R\$ 8.634,15
TOTAL GERAL						R\$ 129.598,17

Valor mensal dos itens **R\$ 213.191,43** (Duzentos e treze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Valor total dos itens por 12 (doze) meses **R\$ 2.558.297,16** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).